

**LEI Nº 3.381 DE 16 DE MAIO DE 2018**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de propriedade do Estado do Acre.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público localizado na Avenida Nações Unidas, nº 2.688, Bairro Estação Experimental, no Município de Rio Branco, com área total de 762,20 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob o nº 4.259 perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco.

**Art. 2º** A alienação autorizada na presente lei obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e demais exigências legais quanto à avaliação e ao procedimento licitatório.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 16 de maio de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.**

**TIÃO VIANA**  
Governador do Estado do Acre